



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



DECRETO nº 1799/2.024,

de 09 de outubro de 2.024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, Dr. **PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as Portarias GM/MS nº. 3925 de 13/11/1998 e GM/MS nº. 476 de 14/04/1999, que determinou como responsabilidade do Município o acompanhamento e a investigação de todos os óbitos infantis menores de 01 (um) ano;

Considerando a Portaria MS 1399 de 15/12/1999, que descentraliza as ações de Vigilância Epidemiológica;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a composição do Comitê Municipal de Mortalidade Materna e Infantil instituído pelo Decreto n. 1.572A/2022.

Artigo 2º – O Comitê Municipal instituído no artigo anterior passará a ser constituído por representantes e respectivos suplentes do seguinte órgão:

I – Secretaria Municipal de Saúde de Paulistânia

Da Secretaria

Titular – ALAN FABRÍCIO CAPELINO PEREIRA

Suplente – ROSELI APARECIDA DA SILVA RODRIGUES

Da Equipe Médica

Titular/Clínico Geral – BRUNA MAIA BARRACHI

Suplente/Ginecologista – EVERSOM LUIS MAININI

Pediatra – FREDERICO BONATI

Da Vigilância Epidemiológica

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Titular/Enfermeira – RENATA CIBELLI BERTINOTTI CADAMURO
Suplente/Auxiliar de Enfermagem – IVANETE SOUZA SANTOS DA LUZ

Da Assistência Social

Titular – JANAINA CHIUSO GONÇALVES
Suplente – CHANDRA AINA GRANCHI

Da Assistência Psicológica

Titular – LEONÍDIA APARECIDA BERTOLINO FERREIRA

Membro Conselho Municipal de Saúde

Titular/Recepcionista - SABRINA DA SILVA FERRARI

Artigo 3º - São atribuições do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil:

I – Coletar mensalmente as declarações de óbitos de menores de 01 ano e mulheres de 10 a 49 anos residentes no município de Paulistânia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Vigilância Epidemiológica, Cartório de Registros Civil e dos óbitos ocorridos fora do município;

II – Investigar os óbitos ocorridos, definido entre os seus membros os profissionais de saúde que procederão as investigações, respeitando os códigos de ética e o sigilo profissional;

III – Processar estatisticamente e avaliar as informações coletadas, apresentando os resultados apurados mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde;

IV – Emitir parecer sobre a evitabilidade das mortes e elaborar programas de óbitos infantis.

Artigo 4º - Os casos de óbitos infantis que, após a avaliação, mereçam apuração por parte dos conselhos de exercício profissional e/ou do Ministério Público, deverão ser submetidos à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 5º - Os membros do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil terão mandato de um ano, podendo ser reconstituído em igual período.

Artigo 6º - O exercício da função de conselheiros não será remunerado, considerando-se serviço público de alta relevância.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M Paulistânia, 09 de outubro de 2.024.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1799/2024, em fls. 26, no 5º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 09 de outubro de 2.024.

MARIA APARECIDA LESCOVA FERNANDES
Chefe de Gabinete